



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2021 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 010/2021 de 04 Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo - MA, conforme termo de referência em anexo.
- 1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 668.044,06 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

2 - DOS ANEXOS

- | | |
|--------------|---|
| a) Anexo I | - Proposta de Preços e Termo de Referência em anexo; |
| b) Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | - Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | - Declaração a que se refere o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| f) Anexo VI | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI. |

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 50/2020 e presente Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0052.4002.0000 - Manutenção e conservação de Máquinas pesadas e Veículos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

111 - Fonte de Recurso

Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0000.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.301.0203.0127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS

10.302.0210.4000.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

10.301.0210.4061.0000 - Manut. do Serv. de Atend. Móvel às Urgências-SAMU

10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

211 - Fonte de Recurso

213 - Fonte de Recurso

214 - Fonte de Recurso

Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 40% Ensino Fundamental

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

111 - Fonte de Recurso

113 - Fonte de Recurso

B

(Ad)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



115 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0052.4024.0000 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
001 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 18.044,06 (dezoito mil, quarenta e quatro reais e seis centavos)

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA

04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
001 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham conhecimento de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em curso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas com validade de seu contrato;

5.2.4 – Empresas que tenham sócio gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 – Empresas das quais participem seja a qual título for, servidor público municipal de Sitio Novo - MA.

6. - DO HABILITAMENTO

6.1 – As licitantes deverão apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade de original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital ou formulário que nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por seu representante, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar as propostas, assistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de

Página 2 de 40



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. Deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá a seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais não são parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 - Caso as licitantes não se façam presentes durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas**, ficarão **impedidas de participar** os lances previstos no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar, **será permitido somente um representante** para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de quem estiver interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 - Somente serão admitidos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos no início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

B

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser considerado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 50/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não apresentação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será realizado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira – Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº _____
ENVELOPE Nº PROPOSTA E PREÇOS

Avenida Leonardo de Almeida, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

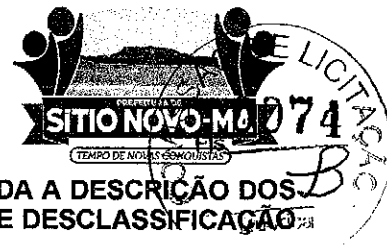
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. **MODELO DISPONÍVEL** através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e, cp@sitionovoma@outlook.com ou ainda entregue em mídia pela própria administração. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

B

ACD.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTES EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I) correspondente aos objetos a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, e não serem passíveis de alterações não previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 – O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para o contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

9.5 – Quaisquer tributos, custos ou despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento a qualquer exigência estabelecida neste Edital implicará na **desclassificação do licitante;**

9.8 – Caso os prazos de validade da proposta e fornecimento do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3, respectivamente.**

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dados do licitante e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO N° ____/____

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 – Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por quota de responsabilidade limitada (sociedade limitada):

- por fotocópia do Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.1– Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o

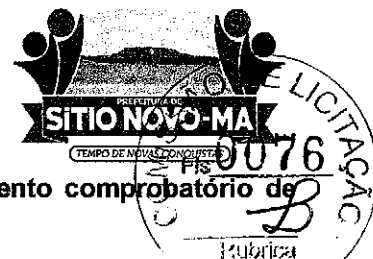
B

WED

Página 6 de 40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, A pregoeira receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – A pregoeira **poderá** estabelecer prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME/EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), A pregoeira comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e as ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores inteiros e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – A pregoeira (ou o Pregoeiro) deverá:

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros e percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomendar o Pregoeiro;
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desobedeça a pregoeira, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, a pregoeira imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto do certame;

11.13 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

12.4 - Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a Pregoeira dará ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

B

V. P. D.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista neste edital.

14.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) documentação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto na subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar e fornecer o produto/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sob qualquer custo para o contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Em qualquer dos objetos, se estiverem em perfeitíssimas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os itens e objetos, desta licitação serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

17 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o fornecimento, à medida que os mesmos forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso haja.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante envolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de eventuais e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação entre as partes, actuando inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração pública, a remuneração, será baseada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de não cumprimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inabilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo

Página 10 de 40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento fornecimento da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelecido neste Edital;

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 hs (doze horas), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes do fornecimento dos itens com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos de garantia, mesmo expirado o prazo;

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao fornecimento do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando ocorrer quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução e fornecimento do objeto;

20.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos previstos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes fornecimento do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

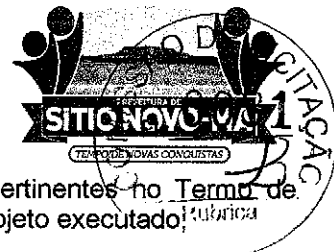
21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.2 – Verificar se os objetos e itens executados com observação às disposições pertinentes no Termo de referência em anexo., implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos objetos, aos requisitos mínimos constantes do Termo de referência em anexo.

21.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos objetos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

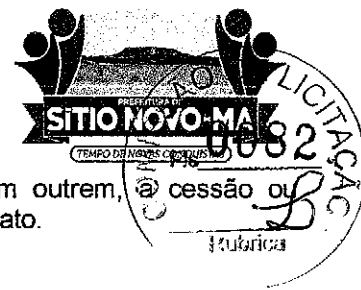
- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação fornecimento de serviços e objetos, sem justa causa e sem comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, previstas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o encerramento do contrato.
- h) A alteração social da empresa ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

[Assinatura]

[Assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e o Convocatório. Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo à Pregoeira receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar alegações ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - A pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, bem como os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As regras disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/realização do ato;

23.11 - Em caso de discordância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

23.14 - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

B

YADP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.17 – A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muraisite/mural.zul>, ou ainda no e-mail. cpl.sitionovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 08 de Setembro de 2021


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELIN
Pregoeira Oficial

MINUTA

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ -CPL:

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 01 - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR (abrir o motor, observar as peças a serem trocadas, trocalas, retificar a peças que podem passar poreste procedimento quais sejam, biela, bloco do motor, eixo-vira-brequim e o cabeçote, repoem-se as peças e fecha-se o motor)	SERV	16		
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	16		
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	16		
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	16		
05	TROCA DA DESCARGA	SERV	16		
06	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	SERV	16		
07	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	16		
08	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	22		
09	TROCA DE TENSOR E CORRENTE	SERV	16		
10	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	SERV	16		
11	TROCA DO RADIADOR	SERV	16		
12	TROCA DAS VELAS	SERV	16		
13	TROCA DO CARTER	SERV	16		
14	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	16		
15	REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERV	16		
16	REGULAGEM DA VÁLVULA	SERV	16		
17	DIAGNOSTICO ELETRONICO MOTOR	SERV	24		
18	REPARO SISTEMA INJEÇÃO	SERV	16		
19	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	SERV	16		
20	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	16		
21	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	7		
22	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	95		
23	LIMPEZA DO TANQUE	SERV	22		
24	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	47		
25	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	47		
26	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	47		
27	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	47		
28	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	SERV	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29	ESMERILHAMENTO DO CABEÇOTE	SERV	12		
30	DESCARBONIZAÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	12		
31	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	12		
32	RETIFICA COMPLETA DO BLOCO	SERV	12		
33	RETIFICA DO VIRA BREQUIM	SERV	12		
34	TROCA DAS VÁLVULAS DO CABEÇOTE	SERV	12		
35	TROCA DOS GUIAS DE VALVULA DO CABEÇOTE	SERV	12		
36	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SERV	12		
37	RETIFICA DAS SEDES DO CABEÇOTE	SERV	18		
38	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	12		
39	TROCA DA JUNTA DE ADMISSÃO	SERV	12		
40	TROCA DA JUNTA DE TRANSMISSÃO	SERV	12		
41	PLANAGEM DO CABEÇOTE	SERV	16		
42	LIMPEZA DOS SENSORES	SERV	14		
43	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	SERV	16		
44	TROCA DA JUNTA DO COLETOR	SERV	16		
45	TROCA DO SENSOR MAP	SERV	16		
46	TROCA DO SENSOR DE ROTAÇÃO	SERV	16		
47	TROCA DO SENSOR DE BORBOLETA	SERV	16		
48	TROCA DO SENSOR DE VELOCIDADE	SERV	16		
49	TROCA DOS CABOS DE VELA	SERV	16		
50	TROCA DA ESPOLETA DO BLOCO	SERV	16		
51	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	SERV	16		
52	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	SERV	16		
53	SOLDA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERV	12		
54	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERV	16		
55	CARGA DE GÁS	SERV	16		
56	TROCA DO SENSOR DE MARCHA LENTA	SERV	11		
57	REGULARIZAÇÃO DE ACELERAÇÃO	SERV	12		
58	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	12		
59	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	12		
60	TROCA DO MANGOTE DO RADIADOR	SERV	12		
61	REGULAGEM DO CAPO	SERV	14		
62	TROCA DAS BUCHAS ALAVANCA CX DE MARCHA	SERV	14		
63	TROCA DOS SUSPENSORES DA DESCARGA	SERV	24		
64	TROCA RETENTORES EXTERNOS	SERV	16		
65	TROCA DOS TUCHOS	SERV	16		
66	TROCA DOS BALACINS	SERV	24		
67	TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SERV	24		
68	TROCA DA Sonda LAMBDA	SERV	16		
69	TROCA DOS BICOS INJETORES	SERV	16		
70	LIMPEZA DE BICO E CORPO DA BORBOLETA	SERV	16		
71	TROCA DO REGULADOR DE PRESSÃO	SERV	16		
72	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERV	16		

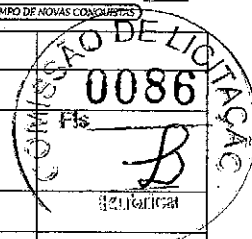


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TEMPO DE NOVAS CONDIÇÕES

73	REMOVER E INSTALAR AGREGADO DO MOTOR	SERV	16		
74	TROCA DA BATERIA	SERV	9		
75	TROCA DA ALAVANCA CAIXA DE MACHA C/ ACOPLAMENTO	SERV	16		
76	CONFEÇÃO DO SUPORTE DO DRIVE	SERV	16		
77	INSTALAÇÃO APARELHO DE TRANSMISSÃO	SERV	16		
78	SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE	SERV	16		
79	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	16		
80	TROCA BOLA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	SERV	16		
81	TROCA COMANDO DE VÁLVULA	SERV	16		
82	TROCA DO TANQUE	SERV	16		
83	TROCA DA ENGRENAGEM CORREIA DENTADA	SERV	16		
84	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	16		



LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 02 - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
85	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	29		
86	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	29		
87	TROCA DOS PIVÔS	SERV	29		
88	TROCA DOS AMORTECEDORES	SERV	88		
89	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERV	29		
90	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	11		
91	LEVANTAR A DIANTEIRA	SERV	11		
92	LEVANTAR A TRASEIRA	SERV	11		
93	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	11		
94	TROCA DA ARTICULAÇÃO	SERV	11		
95	TROCA DOS BRAÇOS DE DIREÇÃO	SERV	11		
96	REAPERTO GERAL	SERV	11		
97	TROCA DO ROLAMENTO DA COLUNA DO AMORTECEDOR	SERV	11		
98	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	44		
99	TROCA DA BORRACHA DO AMORTECEDOR	SERV	44		
100	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	SERV	23		
101	TROCA DA BARRA DA DIREÇÃO	SERV	23		
102	TROCA DAS BUCHAS DAS BALANÇAS	SERV	44		
103	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	SERV	44		
104	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	29		
105	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	130		
106	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	130		
107	TROCA DO AMORTECEDOR DA MALA	SERV	15		
108	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	SERV	29		
109	CAMBAGEM	SERV	65		
110	TROCA DA BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	29		

B

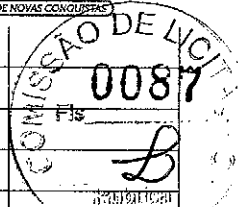
(assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



111	TROCA DAS BUCHAS DO AGREGADO	SERV	29		
112	TROCA DAS BIELETAS	SERV	29		
113	TROCA DAS BUCHAS DO TIRANTE	SERV	29		
114	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	29		
115	TROCA DOS COXINS SUPERIORES DOS AMORTECEDORES	SERV	29		



LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME, EPP, MEI)

GRUPO 03 - SISTEMA DE FREIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
116	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	15		
117	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	15		
118	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	44		
119	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO	SERV	15		
120	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	15		
121	TROCA DAS LONAS DE FREIO	SERV	44		
122	TROCA DO HIDROVACUO	SERV	15		
123	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	44		
124	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	SERV	44		
125	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	15		
126	TROCA DAS MANGUEIRAS DE FREIO	SERV	15		
127	TROCA DO CANO DE FREIO	SERV	15		
128	TROCA DO CILINDRO DA RODA TRASEIRA	SERV	15		

LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME, EPP, MEI)

GRUPO 04 - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
129	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	5		
130	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	5		
131	TROCA DA TRANSMISSÃO	SERV	5		
132	TROCA DO DIFERENCIAL	SERV	5		
133	TROCA DOS SEMI-EIXOS	SERV	5		
134	TROCA DO ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	SERV	5		
135	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	12		
136	TROCA DA SEMI-ARVORE	SERV	12		
137	TROCA DA TRIZETA	SERV	12		
138	TIRA VAZAMENTO DO DIFERENCIAL	SERV	12		
139	TROCA DE COIFAS EXTERNA	SERV	12		
140	TROCA DE COIFAS INTERNA	SERV	12		
141	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	5		
142	TROCA DA COROA DE DIFERENCIAL	SERV	5		
143	TROCA PIÃO DO DIFERENCIAL	SERV	5		
144	TROCA DOS SATELITES E PLANETARIA	SERV	5		
145	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	5		

B

VACI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



146	TROCA DOS ROLAMENTOS DO PIÃO	SERV	5	
-----	------------------------------	------	---	--

LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME, EPP, MEI)

GRUPO 05 – RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL.
147	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERV	23		
148	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	SERV	23		
149	TROCA DO CUBO DE RODA	SERV	23		
150	CONERTO DE PNEU	SERV	70		
151	DESEMPENO DE CALHA	SERV	35		
152	RODÍZIO DE PNEUS	SERV	70		
153	TROCA DE CILINDRO DA RODA	SERV	18		

LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME, EPP, MEI)

GRUPO 06 - CAMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL.
154	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	18		
155	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8		
156	TROCA DA TRAVA DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8		
157	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8		
158	TROCA DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20		
159	TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8		
160	TROCA DO ACOPLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8		
161	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	8		
162	TROCA DOS RETENTORES LATERAIS	SERV	8		
163	TROCA DOS SINCRONIZADORES DA CAIXA	SERV	8		
164	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	8		
165	TROCA DO TAMBOR SINCRONIZADOR 3 E 4	SERV	8		

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO 07 - SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL.
166	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	14		
167	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	14		
168	TROCA DO AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	14		
169	TROCA DO EIXO BENDIX	SERV	14		
170	TROCA DA CHAVE DE LUZ	SERV	14		
171	TROCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	14		
172	TROCA DO BULBO DA RÉ	SERV	14		
173	TROCA DA BOMBA DE ESGUICHO	SERV	14		
174	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	16		
175	TROCA DO CABO DE VELOCIMETRO	SERV	16		
176	TROCA DOS FARÓIS	SERV	18		
177	TROCA DAS LANTERNAS TRASEIRAS	SERV	18		
178	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	18		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



179	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	SERV	16		
180	TROCA DO VENTILADOR DO RADIADOR	SERV	16		
181	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	SERV	18		
182	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	16		
183	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	12		
184	TROCA DO ALTERNADOR	SERV	12		
185	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	SERV	12		
186	REPARO DO MOTOR DO VENTILADOR	SERV	12		
187	REPARO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	12		
188	TROCA DAS LÂMPADAS DO FAROL	SERV	12		
189	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	47		
190	REPARO DO VENTILADOR INTERNO	SERV	24		
191	TROCA DO RELE DO FAROL	SERV	24		
192	TROCA DO RELE DO PISCA	SERV	24		
193	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	24		
194	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	11		
195	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	24		
196	CONCERTO RADIADOR	SERV	24		
197	TROCA DE VÁLVULA DO RADIADOR	SERV	24		
198	TROCA DO REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	24		
199	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	24		

LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME, EPP, MEI)

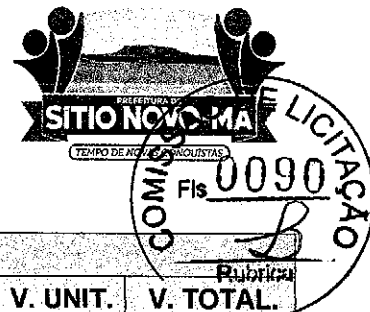
GRUPO 08 - SISTEMA DE MONTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
200	TROCA DAS MAQUINAS DOS VIDROS	SERV	10		
201	TROCA DAS FECHADURAS DAS PORTAS	SERV	10		
202	TROCAS DAS MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS	SERV	10		
203	TROCA DAS MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS	SERV	10		
204	TROCA DOS FORROS DAS PORTAS	SERV	10		
205	TROCA DAS BORRACHAS DAS PORTAS	SERV	10		
206	TROCA DO QUEBRA SOL	SERV	10		
207	TROCA DO RETROVISOR INTERNO	SERV	10		
208	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO	SERV	10		
209	TROCA DA BORRACHA DA MALA	SERV	10		
210	TROCA DOS BANCOS	SERV	10		
211	TROCA DOS CALÇOS DOS BANCOS	SERV	10		
212	MOLDURA DO PARA LAMA	SERV	10		
213	TELA FRONTAL	SERV	10		
214	TROCA DAS MOLDURAS DAS MAÇANETAS	SERV	10		

(AC)

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME, EPP, MEI)

GRUPO 09 - FUNILARIA E PINTURA POR PEÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL.
215	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	5		
216	PAINEL DIANTEIRO	SERV	4		
217	LATERAIS	SERV	4		
218	TETO	SERV	4		
219	CAPÔ	SERV	4		
220	PORTAS DIANTEIRAS	SERV	4		
221	PORTA TRASEIRA	SERV	4		
222	PISO	SERV	4		
223	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	5		
224	CAIXA DE RODAS	SERV	5		
225	TAMPA DA MALA	SERV	4		
226	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	4		
227	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	4		
228	POLIMENTO	SERV	12		

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

c) Preço total da proposta é de R\$ _____

Nome e assinatura do responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REPARO DO MOTOR (abrir o motor, observar as peças a serem trocadas, trocalas, retificar a peças que podem passar por este procedimento quais sejam, biela, bloco do motor, eixo-vira-brequeim e o cabeçote, repõem-se as peças e fecha-se o motor)	SERV	16	1.136,00	18.176,00
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	16	261,67	4.186,72
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	16	401,33	6.421,28
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	16	190,33	3.045,28
05	TROCA DA DESCARGA	SERV	16	108,67	1.738,72
06	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	SERV	16	136,67	2.186,72
07	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	16	78,00	1.248,00
08	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	22	266,67	5.866,74
09	TROCA DE TENSOR E CORRENTE	SERV	16	250,33	4.005,28
10	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	SERV	16	87,33	1.397,28
11	TROCA DO RADIADOR	SERV	16	140,67	2.250,72
12	TROCA DAS VELAS	SERV	16	39,67	634,72
13	TROCA DO CARTER	SERV	16	182,00	2.912,00
14	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	16	179,00	2.864,00
15	REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERV	16	181,33	2.901,28
16	REGULAGEM DA VÁLVULA	SERV	16	201,00	3.216,00
17	DIAGNOSTICO ELETRONICO MOTOR	SERV	24	279,00	6.696,00
18	REPARO SISTEMA INJEÇÃO	SERV	16	260,00	4.160,00
19	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	SERV	16	351,67	5.626,72
20	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	16	238,67	3.818,72
21	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	7	922,33	6.456,31
22	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	95	54,00	5.130,00
23	LIMPEZA DO TANQUE	SERV	22	160,00	3.520,00
24	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	47	38,33	1.801,51
25	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	47	38,33	1.801,51
26	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	47	38,67	1.817,49
27	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	47	754,33	35.453,51
28	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	SERV	12	270,00	3.240,00
29	ESMERILHAMENTO DO CABEÇOTE	SERV	12	181,00	2.172,00
30	DESCARBONIZAÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	12	496,00	5.952,00
31	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	12	80,33	963,96
32	RETIFICA COMPLETA DO BLOCO	SERV	12	916,67	11.000,04
33	RETIFICA DO VIRA BREQUIM	SERV	12	381,33	4.575,96
34	TROCA DAS VÁLVULAS DO CABEÇOTE	SERV	12	65,00	780,00

B

WAD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35	TROCA DOS GUIAS DE VALVULA DO CABEÇOTE	SERV	12	38,67	456,00
36	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SERV	12	38,00	456,00
37	RETIFICA DAS SEDES DO CABEÇOTE	SERV	18	99,67	1.794,06
38	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	12	58,00	696,00
39	TROCA DA JUNTA DE ADMISSÃO	SERV	12	92,67	1.112,04
40	TROCA DA JUNTA DE TRANSMISSÃO	SERV	12	85,00	1.020,00
41	PLANAGEM DO CABEÇOTE	SERV	16	250,33	4.005,28
42	LIMPEZA DOS SENSORES	SERV	14	79,33	1.110,62
43	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	SERV	16	129,33	2.069,28
44	TROCA DA JUNTA DO COLETOR	SERV	16	118,33	1.893,28
45	TROCA DO SENSOR MAP	SERV	16	118,00	1.888,00
46	TROCA DO SENSOR DE ROTAÇÃO	SERV	16	80,33	1.285,28
47	TROCA DO SENSOR DE BORBOLETA	SERV	16	80,33	1.274,72
48	TROCA DO SENSOR DE VELOCIDADE	SERV	16	80,00	1.280,00
49	TROCA DOS CABOS DE VELA	SERV	16	38,67	618,72
50	TROCA DA ESPOLETA DO BLOCO	SERV	16	85,00	1.360,00
51	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	SERV	16	85,33	1.365,28
52	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	SERV	16	86,00	1.376,00
53	SOLDA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERV	12	156,00	1.872,00
54	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERV	16	94,33	1.509,28
55	CARGA DE GÁS	SERV	16	251,67	4.026,72
56	TROCA DO SENSOR DE MARCHA LENTA	SERV	11	79,67	876,37
57	REGULARIZAÇÃO DE ACELERAÇÃO	SERV	12	129,67	1.556,04
58	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	12	304,33	3.651,96
59	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	12	603,67	7.244,04
60	TROCA DO MANGOTE DO RADIADOR	SERV	12	44,67	536,04
61	REGULAGEM DO CAPO	SERV	14	92,67	1.297,38
62	TROCA DAS BUCHAS ALAVANCA CX DE MARCHA	SERV	14	75,33	1.054,62
63	TROCA DOS SUSPENSORES DA DESCARGA	SERV	24	74,33	1.783,92
64	TROCA RETENTORES EXTERNOS	SERV	16	75,33	1.205,28
65	TROCA DOS TUCHOS	SERV	16	201,00	3.216,00
66	TROCA DOS BALACINS	SERV	24	180,67	4.336,08
67	TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SERV	24	146,67	3.520,08
68	TROCA DA SONDA LAMBADA	SERV	16	145,33	2.325,28
69	TROCA DOS BICOS INJETORES	SERV	16	118,67	1.898,72
70	LIMPEZA DE BICO E CORPO DA BORBOLETA	SERV	16	150,67	2.410,72
71	TROCA DO REGULADOR DE PRESSÃO	SERV	16	88,33	1.413,28
72	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERV	16	129,67	2.074,72
73	REMOVER E INSTALAR AGREGADO DO MOTOR	SERV	16	317,67	5.082,72
74	TROCA DA BATERIA	SERV	9	27,00	243,00
75	TROCA DA ALAVANCA CAIXA DE MACHA C/ ACOPLEMENTO	SERV	16	126,67	2.026,72
76	CONFECÇÃO DO SUPORTE DO DRIVE	SERV	16	127,67	2.042,72

B

ach.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

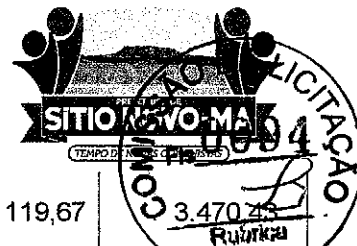


77	INSTALAÇÃO APARELHO DE TRANSMISSÃO	SERV	16	164,33	2.629,28
78	SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE	SERV	16	127,33	2.037,28
79	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	16	141,33	2.261,28
80	TROCA BOLA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	SERV	16	141,00	2.256,00
81	TROCA COMANDO DE VÁLVULA	SERV	16	261,67	4.186,72
82	TROCA DO TANQUE	SERV	16	151,00	2.416,00
83	TROCA DA ENGRENAGEM CORREIA DENTADA	SERV	16	190,67	3.050,72
84	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	16	270,33	4.325,28
					TOTAL 273.451,32

GRUPO 02 - SUSPENSÃO E DIREÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	29	351,33	10.188,57
86	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	29	301,67	8.748,43
87	TROCA DOS PIVÔS	SERV	29	154,67	4.485,43
88	TROCA DOS AMORTECEDORES	SERV	88	120,00	10.560,00
89	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERV	29	89,00	2.581,00
90	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	11	171,67	1.888,37
91	LEVANTAR A DIANTEIRA	SERV	11	199,33	2.192,63
92	LEVANTAR A TRASEIRA	SERV	11	199,33	2.192,63
93	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	11	352,33	3.875,63
94	TROCA DA ARTICULAÇÃO	SERV	11	84,33	927,63
95	TROCA DOS BRAÇOS DE DIREÇÃO	SERV	11	83,33	916,63
96	REAPERTO GERAL	SERV	11	105,00	1.155,00
97	TROCA DO ROLAMENTO DA COLUNA DO AMORTECEDOR	SERV	11	119,33	1.312,63
98	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	44	119,67	5.265,48
99	TROCA DA BORRACHA DO AMORTECEDOR	SERV	44	55,00	2.420,00
100	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	SERV	23	119,67	2.752,41
101	TROCA DA BARRA DA DIREÇÃO	SERV	23	89,33	2.054,59
102	TROCA DAS BUCHAS DAS BALANÇAS	SERV	44	79,33	3.490,52
103	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	SERV	44	56,00	2.464,00
104	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	29	114,00	3.306,00
105	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	130	79,67	10.357,10
106	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	130	56,00	7.280,00
107	TROCA DO AMORTECEDOR DA MALA	SERV	15	40,00	600,00
108	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	SERV	29	79,00	2.291,00
109	CAMBAGEM	SERV	65	219,00	14.235,00
110	TROCA DA BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	29	86,00	2.494,00
111	TROCA DAS BUCHAS DO AGREGADO	SERV	29	99,67	2.890,43
112	TROCA DAS BIELETAS	SERV	29	58,00	1.682,00
113	TROCA DAS BUCHAS DO TIRANTE	SERV	29	79,67	2.310,43
114	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	29	85,67	2.484,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



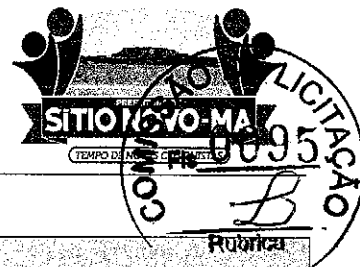
115	TROCA DOS COXINS SUPERIORES DOS AMORTECEDORES	SERV	29	119,67	
					TOTAL 122.872,40

GRUPO 03 - SISTEMA DE FREIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	15	141,33	2.119,95
117	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	15	141,67	2.125,05
118	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	44	65,33	2.874,52
119	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO	SERV	15	65,00	975,00
120	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	15	122,67	1.840,05
121	TROCA DAS LONAS DE FREIO	SERV	44		2.830,52
122	TROCA DO HIDROVACUO	SERV	15	118,67	1.780,05
123	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	44	221,67	9.753,48
124	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	SERV	44	120,00	5.280,00
125	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	15	135,67	2.035,05
126	TROCA DAS MANGUEIRAS DE FREIO	SERV	15	83,67	1.255,05
127	TROCA DO CANO DE FREIO	SERV	15	86,33	1.294,95
128	TROCA DO CILINDRO DA RODA TRASEIRA	SERV	15	85,33	1.279,95
					TOTAL 35.473,62

GRUPO 04 - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	5	552,33	2.761,65
130	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	5	108,00	540,00
131	TROCA DA TRANSMISSÃO	SERV	5	352,00	1.760,00
132	TROCA DO DIFERENCIAL	SERV	5	335,33	1.676,65
133	TROCA DOS SEMI-EIXOS	SERV	5	160,67	803,35
134	TROCA DO ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	SERV	5	159,67	798,35
135	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	12	180,00	2.160,00
136	TROCA DA SEMI-ARVORE	SERV	12	181,00	2.172,00
137	TROCA DA TRIZETA	SERV	12	151,00	1.812,00
138	TIRA VAZAMENTO DO DIFERENCIAL	SERV	12	206,00	2.472,00
139	TROCA DE COIFAS EXTERNA	SERV	12	89,00	1.068,00
140	TROCA DE COIFAS INTERNA	SERV	12	89,33	1.071,96
141	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	5	251,00	1.255,00
142	TROCA DA COROA DE DIFERENCIAL	SERV	5	251,67	1.258,35
143	TROCA PIÃO DO DIFERENCIAL	SERV	5	250,00	1.250,00
144	TROCA DOS SATELITES E PLANETARIA	SERV	5	250,67	1.253,35
145	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	5	251,33	1.256,65
146	TROCA DOS ROLAMENTOS DO PIÃO	SERV	5	251,67	1.258,35
					TOTAL 26.627,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



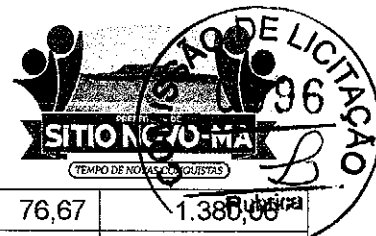
GRUPO 05 - RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERV	23	86,33	1.985,59
148	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	SERV	23	85,00	1.955,00
149	TROCA DO CUBO DE RODA	SERV	23	85,67	1.970,41
150	CONCERTO DE PNEU	SERV	70	28,33	1.983,10
151	DESEMPENO DE CALHA	SERV	35	77,67	2.718,45
152	RODÍZIO DE PNEUS	SERV	70	39,67	2.776,90
153	TROCA DE CILINDRO DA RODA	SERV	18	86,00	1.548,00
TOTAL					14.937,45

GRUPO 06 - CAMBIO E EMBREAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	18	369,06	6.690,06
155	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8	703,67	5.629,36
156	TROCA DA TRAVA DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8	63,67	509,36
157	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8	257,00	2.056,00
158	TROCA DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	20	94,33	1.886,60
159	TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8	98,33	786,64
160	TROCA DO ACOPLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	8	99,00	792,00
161	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	8	75,33	602,64
162	TROCA DOS RETENTORES LATERAIS	SERV	8	99,00	792,00
163	TROCA DOS SINCRONIZADORES DA CAIXA	SERV	8	704,67	5.637,36
164	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	8	704,00	5.632,00
165	TROCA DO TAMBOR SINCRONIZADOR 3 E 4	SERV	8	703,67	5.629,36
TOTAL					36.643,38

GRUPO 07 - SISTEMA ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	14	190,67	2.669,38
167	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	14	172,00	2.408,00
168	TROCA DO AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	14	114,33	1.600,62
169	TROCA DO EIXO BENDIX	SERV	14	115,00	1.610,00
170	TROCA DA CHAVE DE LUZ	SERV	14	115,33	1.614,62
171	TROCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	14	28,33	396,62
172	TROCA DO BULBO DA RÉ	SERV	14	56,67	793,38
173	TROCA DA BOMBA DE ESGUICHO	SERV	14	59,33	830,62
174	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	16	222,00	3.552,00
175	TROCA DO CABO DE VELOCIMETRO	SERV	16	98,67	1.578,72
176	TROCA DOS FARÓIS	SERV	18	78,33	1.409,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



177	TROCA DAS LANTERNAS TRASEIRAS	SERV	18	76,67	1.380,06
178	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	18	132,33	2.381,94
179	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	SERV	16	99,00	1.584,00
180	TROCA DO VENTILADOR DO RADIADOR	SERV	16	98,33	1.573,28
181	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	SERV	18	99,33	1.787,94
182	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	16	80,33	1.285,28
183	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	12	98,33	1.179,96
184	TROCA DO ALTERNADOR	SERV	12	98,67	1.184,04
185	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	SERV	12	98,33	1.179,96
186	REPARO DO MOTOR DO VENTILADOR	SERV	12	199,00	2.388,00
187	REPARO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	12	150,00	1.800,00
188	TROCA DAS LÂMPADAS DO FAROL	SERV	12	29,67	356,04
189	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	47	511,33	24.079,51
190	REPARO DO VENTILADOR INTERNO	SERV	24	176,00	4.224,00
191	TROCA DO RELE DO FAROL	SERV	24	60,33	1.447,92
192	TROCA DO RELE DO PISCA	SERV	24	60,00	1.440,00
193	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	24	195,67	4.696,08
194	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	11	671,33	7.384,63
195	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	24	335,33	8.047,92
196	CONCERTO RADIADOR	SERV	24	246,00	5.904,00
197	TROCA DE VÁLVULA DO RADIADOR	SERV	24	114,67	2.752,08
198	TROCA DO REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	24	129,00	3.096,00
199	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	24	29,33	703,92
TOTAL					100.320,46

GRUPO 08 - SISTEMA DE MONTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	TROCA DAS MAQUINAS DOS VIDROS	SERV	10	90,33	903,30
201	TROCA DAS FECHADURAS DAS PORTAS	SERV	10	80,00	800,00
202	TROCAS DAS MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS	SERV	10	56,00	560,00
203	TROCA DAS MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS	SERV	10	55,67	556,70
204	TROCA DOS FORROS DAS PORTAS	SERV	10	56,33	563,30
205	TROCA DAS BORRACHAS DAS PORTAS	SERV	10	55,00	550,00
206	TROCA DO QUEBRA SOL	SERV	10	55,33	553,30
207	TROCA DO RETROVISOR INTERNO	SERV	10	55,00	550,00
208	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO	SERV	10	56,00	560,00
209	TROCA DA BORRACHA DA MALA	SERV	10	55,00	550,00
210	TROCA DOS BANCOS	SERV	10	80,00	800,00
211	TROCA DOS CALÇOS DOS BANCOS	SERV	10	55,67	556,70
212	MOLDURA DO PARA LAMA	SERV	10	79,00	790,00
213	TELA FRONTAL	SERV	10	79,67	796,70
214	TROCA DAS MOLDURAS DAS MAÇANETAS	SERV	10	53,67	536,70
TOTAL					9.626,70

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



GRUPO 09 - FUNILARIA E PINTURA POR PEÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
215	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	5	684,00	3.420,00
216	PAINEL DIANTEIRO	SERV	4	759,33	3.037,32
217	LATERAIS	SERV	4	759,67	3.038,68
218	TETO	SERV	4	866,67	3.466,68
219	CAPÔ	SERV	4	788,67	3.154,68
220	PORTAS DIANTEIRAS	SERV	4	866,00	3.464,00
221	PORTA TRASEIRA	SERV	4	866,33	3.465,32
222	PISO	SERV	4	789,67	3.158,68
223	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	5	789,00	3.945,00
224	CAIXA DE RODAS	SERV	5	788,67	3.943,35
225	TAMPA DA MALA	SERV	4	788,67	3.154,68
226	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	4	88,33	353,32
227	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	4	788,67	3.154,68
228	POLIMENTO	SERV	12	377,67	4.532,04
TOTAL					48.091,07

TOTAL GERAL 668.044,06

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por quotas, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 90 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4.) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5.) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo titular ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de origem.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados

- a) Refletir os de mercado no momento, o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 – O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

2.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;

(Assinatura)

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela administração, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurando o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

4.2 – Reparar, corrigir, recuperar, substituir, desmontar e fazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 02 (doze) horas, quaisquer danos, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante;

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

B

Lucas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições constantes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos de acordo com o prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer a todos os requeridos a assistência técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

Sítio Novo (MA), 31 de Agosto de 2021

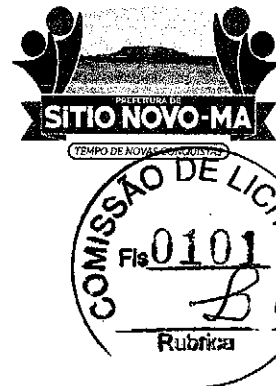
ELV CARVALHO DOS REIS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal da Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, receber, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome e Identificação _____
Assinatura do Responsável Legal _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO) CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo, Sr. _____ portador da cédula de identidade de nº _____ do CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista que consta no Pregão Presencial nº ____/____ - CPL, que passa a integrar este instrumento independente de transcrição, na forma em que este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo - MA conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/____ -CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e completo cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para fornecimento do objeto;
- III) reparar, corrigir, renovar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes fornecimento;
- IV) comunicar imediatamente a qualquer irregularidade e providências a serem tomadas fornecimento do objeto;
- V) facilitar a fiscalização ao acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO — O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor ____ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

[Assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas e proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido verificados pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____ - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento e sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo ser apresentado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacionais, Estaduais e Municipais, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelo gestor do contrato.
- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso seja verificada divergência na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, inteiramente sem prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de fatura emitida com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.
- IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0052.4012.0000 - Manutenção e Conservação de Máquinas pesadas e Veículos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



001 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.0203.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS
10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal
10.301.0210.4061.0000 - Manut. do Serv. de Atend. Móvel às Urgências-SAMU
10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 – Fonte de Recurso
213 – Fonte de Recurso
214 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 40% Fundo Fundamental
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – M
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
111 – Fonte de Recurso
113 – Fonte de Recurso
115 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

04.122.0052.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
001 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 18.044,06 (dezoito mil, quarenta e quatro reais e seis centavos)

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA

04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
001 – Fonte de Recurso
Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e este será por servidor desta instituição, designado para esse fim.
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão caberá a fiscalização fornecimento do objeto. Para tanto, será nomeado fiscal que tenha poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O fornecimento em desacordo com o termo de referência em anexo, deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

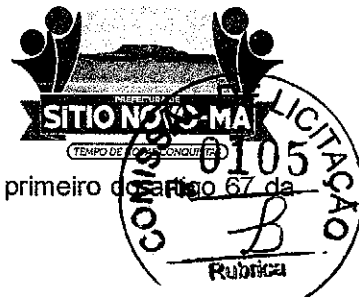
I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

B *laet*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão executada do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do contratado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

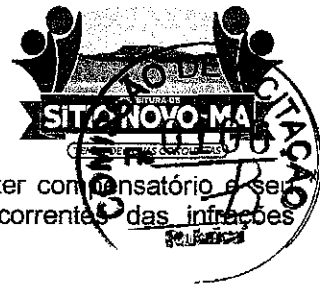
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

B

carol.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

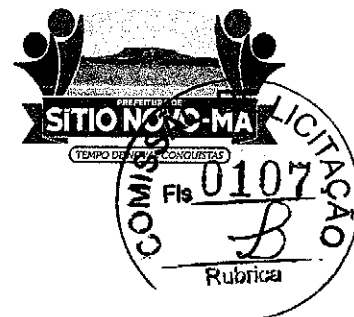
CPF/MF _____

MANUATA

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 12 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de doze anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

.....
(Observações em caso afirmativo, sob pena de anulação da licitação e ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____ - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que temos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

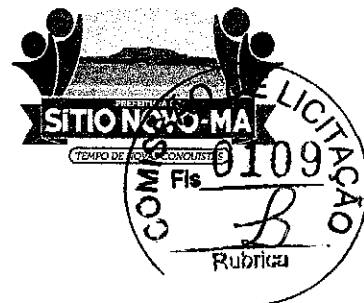
MANUTIDA

ACP.

B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) e que inexistem fatos supervenientes que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

MANUTIDA

vacat.

B